

Câmara Municipal

da Estância Turtstica e

Capital Nacional de



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio da relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei, de nº <u>06/17</u>, e emendas, recebido nesta Casa de Leis em <u>13/01/2.017</u>, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando o Projeto de Lei, e respectivas emendas, QUE PROÍBE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E O USO ESPAÇOS PÚBLICOS A QUEM FAZ APOLOGIA A CRIMES NELE CONTIDOS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4°, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, exaro parecer favorável à sua tramitação, Ibitinga, 01 de março de 2.017.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO RELATORA

Demais Membros de Acordo:

TIAGO PIOTTO DA SILVA

PRESIDENTE

MARCO/ANTÔNIÓ DA FONSECA

SECRE TÁRIO

